

## **AS ALTERAÇÕES ESTÃO SUBLINHADAS E EM NEGRITO**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/17**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3295/2017**

**Flavio Emílio Jost** Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 16 de Novembro de 2017**, na sala reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, centro, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, ao qual se reunirão a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados consoante Portaria n.º 156/2017 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DO GRUPO A, B E E TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

#### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de resíduos do Grupo A, B e E, transporte, tratamento e destino final de resíduos de Saúde, de acordo com a legislação da Anvisa, que regulamenta esses serviços através da RDC 306, e do CONAMA**. O início da vigência do serviço será a partir da assinatura do contrato.

A pessoa jurídica que for contratada para prestação do serviço objeto deste processo deverá observar o abaixo descrito:

- De acordo com RDC 306, resíduos do Grupo A que são resíduos biológicos, devem ser recolhidos em saco branco leitoso; e os do grupo E que são os perfuros cortantes devem ser armazenados em caixa de perfuro, devendo a empresa vencedora fornecer esses materiais;
- O lixo do grupo B, pertencem aos medicamentos vencidos, ao qual deverão ser recolhidos em suas próprias caixas;
- Verificar os endereços dos postos e quantidades em litros de resíduos que devem ser recolhidos e a periodicidade, de acordo com anexo, parte integrante deste processo;

#### **2 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Até Novembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei 8666/93, contado da data da assinatura do contrato, facultada a prorrogação por igual período até o limite máximo de 60 meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE, desde que o valor não ultrapasse

o limite estipulado no artigo 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93. Na hipótese de prorrogação, o índice de reajuste contratual tomará como base o IGPM/FGV do período como fator de indexação.

### **3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
  - 3.1.2. Consorciada;
  - 3.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
  - 3.1.4. Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

#### **4.1. Envelope relativo a Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/17  
**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
Nome Completo do Proponente

#### **4.2. Envelope referente a Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/17  
**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
Nome Completo do Proponente

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**Obs:** Um representante poderá se credenciar em uma ou mais empresas desde que estas não concorram em um mesmo lote, devendo optar por apenas uma empresa que representa em cada lote.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de um documento de identidade (RG/CNH).

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme sua situação constitutiva:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (anexo III)

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.5. Os documentos constantes do item 5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, na pessoa do pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros (desde que realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.**

**5.6.** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (anexo IV) (fora dos envelopes)

**5.7.** Se for o caso, declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006. (anexo II) (fora dos envelopes)

**Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

## **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Proposta financeira mencionando o valor mensal pelos serviços, onde deverão estar incluídos todos os custos para a prestação dos serviços, como material a ser utilizado, frete, custo com pessoal e afins.

**Parágrafo Único** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **8-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**8.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**9.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

**9.6** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

**9.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.8** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**9.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

**Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

**b)** Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**c)** Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

**d)** Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

**e)** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1** - Os documentos que devem constar no Envelope nº. 02 - Documentação para a habilitação da licitação são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

### **12- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo IV, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

### **13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com o objeto compatível com o licitado;**
- b) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;**
- c) Licença de operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997-CONAMA);Podendo ser subcontratada**
- d) Licença Ambiental-para disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997-CONAMA e RDC nº 306/2004-ANVISA)**
- e) Registro da empresa no CREA;**
- f) Registro da empresa no CRQ;**

### **14- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**14.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**14.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

**14.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.4** O benefício de que trata o item 14.2 não eximerá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**14.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 20, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**14.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO**

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

**16.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**16.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**16.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**16.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **17-DOS PRAZOS**

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência do Contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

### **18- DO PAGAMENTO**

Como condição para recebimento do objeto da licitação, fica fixada as condições abaixo:

**18.1** O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de no máximo até 30 dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**18.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, n.º do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **19- DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

**19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*



- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde  
06.01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS  
Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS  
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.02 - Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade - 2048 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS  
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao e-mail: [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br), ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18

horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguinte anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Credenciamento específico;

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V- Termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 17 dias do mês de Outubro de dois mil e dezessete.

**Flavio Emílio Jost**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017**

( MINUTA)

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. FLAVIO EMÍLIO JOST, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 3295/2017, referente ao Pregão Presencial 43/2017, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de resíduos do Grupo A, B e E, transporte, tratamento e destino final de resíduos de Saúde, de acordo com a legislação da Anvisa, que regulamenta esses serviços através da RDC 306, e do CONAMA, devem seguir as descrições abaixo:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com o objeto compatível com o licitado;**
- b) Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente;**
- c) Licença de operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997-CONAMA);Podendo ser subcontratada**
- d) Licença Ambiental-para disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997-CONAMA e RDC nº 306/2004-ANVISA)**
- e) Registro da empresa no CREA;**
- f) Registro da empresa no CRQ;**

### **CLÁUSULA II: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O CONTRATADO, deverá para prestação do serviço objeto deste processo deverá observar o abaixo descrito:

- De acordo com RDC 306, resíduos do Grupo A que são resíduos biológicos, devem ser recolhidos em saco branco leitoso; e os do grupo E que são os perfuros cortantes devem ser armazenados em caixa de perfuro, devendo a empresa vencedora fornecer esses materiais;
- O lixo do grupo B, pertencem aos medicamentos vencidos, ao qual deverão ser recolhidos em suas próprias caixas;
- Verificar os endereços dos postos e quantidades em litros de resíduos que devem ser recolhidos e a peridiocidade, de acordo com anexo, parte integrante deste processo;

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

O preço mensal ajustado pela prestação de serviços é de R\$ .....

### **CLÁUSULA IV– DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado com empenho, após a concretização do serviço, através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **CLÁUSULA V – DO REAJUSTE**

**O valor do contrato será reajustado após 12(doze) meses da contratação, de acordo com o índice do IGPM/FGV.**

## **CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA VII – DO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS**

**Os resíduos serão recolhidos em todas as Unidades de Saúde do Município de Nova Hartz.**

## **CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

*a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

*c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

*f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

*g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*h) Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLAUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde

06.01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPS

Projeto/Atividade - 2033 - Manutenção da Saúde - ASPS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade - 2048 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

## **CLAUSULA XII – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Saporanga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Flavio Emílio Jost**

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 43/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº ....., inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

**Anexo IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Pregoeira,

**Ref. Pregão Presencial N.º 43/2017**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa ..... CNPJ n.º ..... , declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

**DECLARA** também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

**DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

**DECLARA** de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

**DECLARA** que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO V**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Termo de Referência para Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de resíduos do Grupo A, B e E, transporte, tratamento e destino final de resíduos de Saúde, de acordo com a legislação da Anvisa, que regulamenta esses serviços através da RDC 306, e do CONAMA.**

### **Justificativa**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta de resíduos do Grupo A, B e E, transporte, tratamento e destino final de resíduos de Saúde, de acordo com a legislação da Anvisa, que regulamenta esses serviços através da RDC 306, e do CONAMA.** O início da vigência do serviço será a partir da assinatura do contrato.

**1-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:** deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade operacional, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas o objeto da licitação.

**2- A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:** Alvará Sanitário emitido por órgão competente com validade vigente; Licença de operação (LO) do aterro sanitário, para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997-CONAMA); (Podendo ser subcontratada) Licença Ambiental-para disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997-CONAMA e RDC nº 306/2004-ANVISA), Registro da empresa no CREA; Registro da empresa no CRQ;

**3- PROPOSTA DE PREÇO:** A Proposta financeira deverá ser mencionada com o valor mensal pelos serviços.

### **4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.00 - Secretaria Municipal da Saúde  
06.01 - Fundo Municipal da Saúde - ASPSP/A  
2033 - Manutenção da Saúde - ASPSP33903900  
Outros Serviços de Terceiros - PJ

**5- Prazo de vigência da contratação:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

### **6- Locais e periodicidade de coleta:**

Necessidade de sacos de lixo da cor branco leitoso 60 litros e Descarpack, por locais
---

<b>Unidade de Saúde</b>	<b>Anual</b>	<b>Endereço</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Descarpack</b>
Central		Balduíno Brusius, nº37, Primavera	6 x 200 L quinzenal	13 litros: 06 unidades semanalmente
ESF Imigrante		Mangueira, nº104, Imigrante	2 x 50 L quinzenal	13 litros: 02 unidades quinzenalmente
ESF Campo Vicente		São Bernardo, s/n, Campo Vicente	1 x 200 L quinzenal	13 litros: 02 unidades quinzenalmente
ESF Vila Nova		Artigas, nº 278, Vila Nova	1 x 100 L quinzenal	13 litros: 02 unidades quinzenalmente
Sala de Vacinas		Balduíno Brusius, nº37, Primavera		13 litros: 02 unidades quinzenalmente
Vigilância em Saúde		Balduíno Brusius, nº37, Primavera	1 x 100 mensal	
Total				

**7- Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.